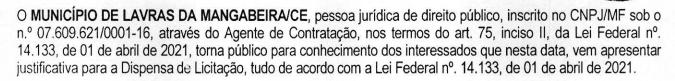


Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.07.08.1



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido são os artigos 72 e 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lei n. 14.133/2021

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço:
- VIII autorização da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-1

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se com base jurídica no artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, enquadrando-se, como Dispensa de Licitação, com limite de valor, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$
 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 11.871/2023

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DO OBJETO

Contratação de serviços especializados a serem prestados na dedetização em geral (desinsetização, desratização e descupinização) em diversos prédios de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica e da Secretaria de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação Básica

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de dedetização em geral para os 25 prédios da Secretaria Municipal de Educação se faz necessária para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos, professores e demais funcionários das escolas, creches e sede. A presença de pragas como insetos, ratos e cupins pode representar um risco à saúde e ao ambiente escolar, podendo causar prejuízos materiais e comprometer a qualidade do ensino. Além disso, a dedetização periódica é uma medida preventiva importante para evitar a proliferação de pragas e garantir a manutenção da limpeza e higiene dos espaços educacionais. Com a realização desses serviços de forma regular e eficiente, é possível assegurar um ambiente escolar mais saudável e seguro para todos os envolvidos, contribuindo para a qualidade da educação oferecida e para o bom funcionamento das atividades escolares. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em dedetização se mostra essencial para garantir a preservação do patrimônio público, a saúde e o bem-estar de toda a comunidade escolar, bem como para atender às normas de segurança e higiene exigidas para o funcionamento adequado das instituições de ensino.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Governo Municipal CNPJ nº 07.609.621/0001-16

Secretaria Municipal de Saúde

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de dedetização em geral se faz necessária para garantir a saúde e o bem-estar dos usuários e funcionários dos prédios públicos. A presença de pragas como insetos, roedores e cupins pode representar um risco à saúde pública, podendo transmitir doenças e causar danos materiais às estruturas dos edifícios. Além disso, a manutenção periódica desses serviços é fundamental para garantir a qualidade dos ambientes de trabalho e atendimento à população. A realização da desinsetização, desratização e descupinização nos prédios públicos é uma medida preventiva e essencial para evitar a proliferação de pragas e garantir a segurança e a higiene dos espaços. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço garante a utilização de produtos e técnicas adequadas, bem como a realização de um trabalho eficiente e seguro, de acordo com as normas e legislações vigentes. Dessa forma, a manutenção da saúde e da qualidade dos ambientes públicos é assegurada, contribuindo para a promoção do bem-estar da comunidade atendida.

DA COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS/PROPOSTAS ADICIONAIS

Na contratação em epígrafe, verificou-se no Termo de Referência os preços praticados no mercado devido à natureza do objeto a ser contratado.

O valor mais vantajoso ofertado conforme proposta de preços, com estimativa de despesa de R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais), demostrando-se que a futura contratação está dentro dos valores de mercado e abaixo do orçamento máximo estipulado.

No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados no mercado, conforme levantamento de custos (pesquisas de mercado) realizadas pela Central Única do Setor de Compras e Serviços deste Município, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, bem como na forma do art. 23, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o praticado no mercado específico, conforme levantamento de custos (pesquisas de mercado) realizadas pela Central Única do Setor de Compras e Serviços deste Município, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos contratos administrativos.

DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No presente processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do Aviso da Dispensa de Licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial do Município de Lavras da Mangabeira/CE e no Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, após a cotação de preços e finalizado o prazo para apresentação de eventuais propostas, fora verificado o menor preço, adjudica-se àquele que possuir o menor preço e habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa JPL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.995.780/0001-71, não foi contingencial, prende-se ao fato de ter sido a empresa a apresentar o melhor preço, na qual verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, inferior ao regularmente orçado por esta entidade.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DA HABILITAÇÃO

Resta deixar consignado que a empresa JPL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.995.780/0001-71, demonstrou sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentos acostados aos autos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal, com as seguintes classificações:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	12.361.0007.2.057.0000	3.3.90.39.00
11	03	12.361.0007.2.071.0000	3.3.90.39.00
11	03	12.361.0221.2.072.0000	3.3.90.39.00
11	03	12.365.0221.2.076.0000	3.3.90.39.00
12	01	10.122.0007.2.081.0000	3.3.90.39.00
12	02	10.301.0181.2.092.0000	3.3.90.39.00
12	02	10.302.0181.2.097.0000	3.3.90.39.00
12	02	10.303.0192.2.098.0000	3.3.90.39.00

DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Lavras da Mangabeira/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em favor da empresa JPL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.995.780/0001-71.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária dos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Educação Básica e da Secretaria de Saúde, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, vem comunicar ao(s) Exmo(s). Ordenadores de Despesas da Secretaria de Educação Básica e da Secretaria de Saúde, a(s) Sra(s). Antonia Osório Coelho e Giancarla de Queiroz Cardoso Laurindo, de todo teor da



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16

128

presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida Homologação/Autorização deste procedimento de Contratação.

Lavras da Mangabeira/CE, 18 de julho de 2024.

José Cáudio Cavalcante de Souza Agente de Contratação

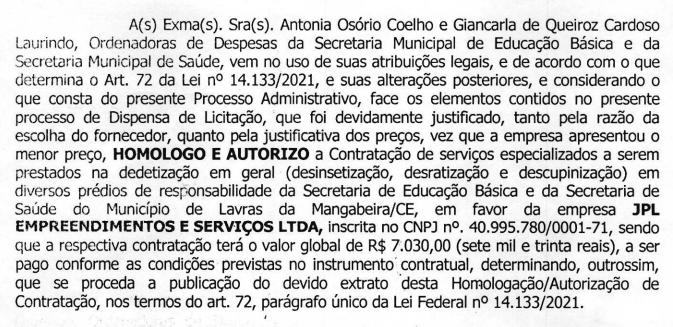


Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.08.1



Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Estado do Ceará, 19 de julho de 2024.

Antonia Osório Coelho Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação Básica

Giancarla de Queiroz Cardoso Laurindo Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde